

**COLEDA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL-SIMOPUBLI DO GRANDE
RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE**

**Referência: Concorrência Internacional nº 001/2013-CEL-SIMOPUBLI
Processo Licitatório nº 001/2013-CEL-SIMOPUBLI**

vem, respeitosamente, à presença de V. Sa, por meio do seu representante legal, com fundamento no subitem 2.2 do Ato Convocatório, apresentar **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ao EDITAL da Concorrência Internacional nº 001/2013 – CEL-SIMOPUBLI**, com base nas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

I – EXPOSIÇÃO PREAMBULAR

O Grande Recife Consórcio de Transporte faz processar a Concorrência Internacional nº 001/2013, que tem por objeto:


"1.1 O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para **fornecimento, implantação, operação assistida e manutenção do SIMOP – Sistema Inteligente de Monitoramento da Operação a ser aplicado no Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXOS I e seus Apêndices) e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos."

A sessão pública de abertura do certame está prevista para ocorrer no dia 10/10/2013, às 9 horas. Todavia, com a finalidade de dirimir dúvidas e externar a exata interpretação acerca de determinadas exigências do Edital, é mister que essa c. Comissão Especial de Licitação se digne a responder aos pedidos de esclarecimentos formulados no tópico a seguir.

II – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

II.I – Da forma de disponibilização dos veículos.

A Requerente solicita a essa c. Comissão que esclareça como se dará a forma de disponibilização dos veículos para instalação dos equipamentos, uma vez que isto poderá impactar no processo de instalação. Se a empresa de transporte público urbano não cumprir o agendamento e não disponibilizar os veículos em tempo hábil, quem será responsabilizado pelo atraso no cronograma de execução e pelas despesas com o deslocamento da equipe técnica mobilizada para esta atividade?

II.II – Da definição acerca dos quantitativos de veículos e linhas.

No projeto piloto existe previsão de 150 (cento e cinquenta) veículos, em até 20 (vinte) linhas, de modo que é importante que seja esclarecido quem e como serão definidas estas linhas? É possível às licitantes participarem do processo decisório acerca desta definição, a fim de facilitar e otimizar a logística de execução das tarefas?

II.III – Do tempo estimado para homologação da instalação dos equipamentos.

Qual o tempo estimado para homologação da instalação dos equipamentos nos novos veículos, a partir do momento em que for comunicada pela Contratada? Como esta comunicação deverá ser realizada? Em caso de demora no processo de homologação, como a Contratada será remunerada?

II.IV – Da responsabilidade por falha de funcionamento dos equipamentos em virtude de intervenção não autorizada.

 Quem será o responsável por agendar junto às empresas de transporte público urbano a manutenção dos equipamentos e qual o procedimento para tal?

Se for detectado que o equipamento apresentou falha de funcionamento em virtude de intervenção não autorizada, quem arcará com o custo do deslocamento da equipe técnica que irá fazer o reparo? Este tipo de falha será considerada na análise do índice previsto no Anexo B, Item 7.7, subitem 116; ou item 7.8 subitem 138; ou item 8.3 subitem 155 e demais nos quais a qualidade dos serviços prestados possa ser prejudicada por ações de terceiros não autorizadas, que comprometam a integridade e funcionalidade dos equipamentos independentemente da vontade da Contratada?

II.V – Das despesas com reparos de equipamentos em virtude de mal uso.

Os custos com reparos de equipamentos danificados em virtude de mal uso, incluindo-se aqui o deslocamento de equipe técnica para execução do serviço será de responsabilidade de quem? Qual o prazo para pagamento destes valores?

Par fins de resposta deste pedido de esclarecimento, considera-se mal uso toda ação, omissão ou comportamento que de forma deliberada ou não comprometa a integridade física e/ou funcional do equipamento embarcado, implicando em danos físicos a este.

II.VI – Das alterações de prazo e cronograma.

No subitem 19.4, alínea "g", do Edital consta que a Contratante poderá *"Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma."* A Contratada irá participar da decisão acerca das alterações de prazo e cronograma? Isto é, estas decisões serão tomadas de comum acordo ou de forma unilateral pela Contratante?

II.VII – Dos índices que irão compor os relatórios de medição de desempenho.

O subitem 19.3, alínea "i", do Edital trata dos índices que irão compor os relatórios de medição de desempenho e utilização dos serviços contratados. Como serão tratados os itens que apresentarem resultados desconformes, em virtude da ação de terceiros que independem da vontade ou de conduta atribuível à Contratada? Por exemplo: danos aos equipamentos que comprometam o Tempo Médio Entre Falhas (MTBF).

II.VIII – Da remuneração relativa à segunda fase (manutenção e suporte).

Consta no subitem 21.1 do Edital que a segunda fase, de manutenção e suporte, será paga mensalmente pela medição dos totais de ônibus em correto funcionamento a cada mês. Contudo, não foram esclarecidos quais os critérios que serão utilizados para se considerar um veículo em correto funcionamento. Podem haver falhas? Se puder, quantas e por quanto tempo para considerar o veículo na medição dos totais de ônibus em correto funcionamento?

II.IX – Da situação da garantia na hipótese de não validação do funcionamento do Projeto Piloto.

Caso a Contratada não consiga a validação do funcionamento do Projeto Piloto de 150 (cento e cinquenta) ônibus no prazo estabelecido, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro de implantação do SIMOP estará sujeita as penalidades previstas no subitem 28.3. Nesta hipótese, como ficará a garantia aportada pela Contratada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato?

II.X – Da instalação dos equipamentos.

Nas Fases 2, 3, 4 e 5 há uma quantidade de veículos que será instalada no período. Estas instalações deverão ser feitas de forma uniformemente distribuída ao longo do período ou a Contratada poderá fazê-las conforme sua capacidade de instalação? Por exemplo: Fase 2 - Instalar 440 (quatrocentos e quarenta) equipamentos ao longo de 3 (três) meses. Seria possível instalar todos no primeiro mês? Como aconteceriam os respectivos pagamentos? Seriam por medição?

III – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, requer a essa d. Comissão Especial de Licitação, com base no subitem 2.2 do Edital, que se digne a prestar os devidos esclarecimentos quanto às questões dedilhadas alhures, concernentes à interpretação acerca das exigências do Edital.